



# Santa Bárbara

alteração havida em sua situação acadêmica após a celebração do presente Termo, bem como fatos relevantes acerca da atividade desenvolvida;

- d) Responder pessoalmente pelas eventuais perdas e danos (materiais e morais) decorrentes de infração das normas internas do (a) CONCEDENTE ou de qualquer outro comportamento que cause prejuízo, cometido por dolo ou culpa, sem prejuízo da rescisão de seu contrato de estágio e sem qualquer responsabilidade para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- e) Apresentar relatórios sobre o exercício do estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para o respectivo curso, em prazo não superior a seis meses.

**CLÁUSULA 5ª** No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Celebrar termo de compromisso com o (a) ESTÁGIO (a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele (a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do (a) ESTAGIÁRIO (a);
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) ESTAGIÁRIO (a);
- d) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o (a) ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação de estágios;
- f) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**CLÁUSULA 6ª** Constituem motivo para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO;

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula, que deverão ser imediatamente comunicados à (o) CONCEDENTE pelo (a) ESTAGIÁRIO (a);
- b) O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO, bem como no ACORDO DE COOPERAÇÃO do qual decorre.

**CLÁUSULA 7ª** Assim materializado e caracterizado o presente ESTÁGIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) ESTAGIÁRIO (a) e o (a) CONCEDENTE, nos termos do que dispões o Artigo 3º, com os respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 8ª** De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Arapiraca/AL, renunciando, desde logo, qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem do inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira ao (a) CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO (a) e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

\_\_\_\_\_ de 2021

*Amanda L. Gomes da S. Barbosa*  
Secretaria de Saúde

(CONCEDENTE)  
ASS. COM CARIMBO

*Cláudia P. Cavalcante*  
Diretora

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)  
ASS. COM CARIMBO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.578.322/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO TECNICO E SUPERIOR DE ARAPIRACA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANTA BARBARA EDUCACIONAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *)</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DELMIRO GOUVEIA</b>	NÚMERO <b>1090</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.311-565</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SENADOR TEOTONIO VILELA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPIRACA</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTABARBARA.ARAPIRACA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(82) 3522-3077</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 11:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1